

CONTRATO Nº 147/2012
PROCESSO Nº 969.2012.00008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **NIVALDO BRUNI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 7.859.628 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 984.731.908-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE VITÓRIA – 2ª FASE – SETORIZAÇÃO ZONA NORTE, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2012.00008, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1928ª reunião, realizada em 27/06/2012 e pelo CA em sua reunião realizada em 31/07/2012 conforme Deliberação nº 3884/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE VITÓRIA – 2ª FASE – SETORIZAÇÃO ZONA NORTE, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/05/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm do **BNDES**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.612.143,56 (dois milhões, seiscentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

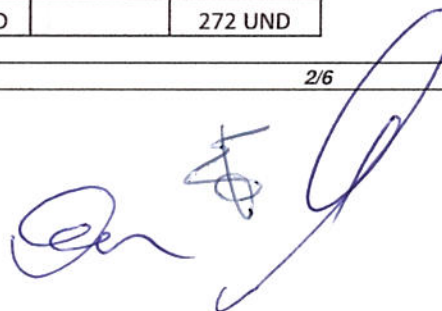
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENTREGA			TOTAL
	IMEDIATA	60 DIAS	120 DIAS	
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 150MM	2076 M	2076 M	2076 M	6228 M
	346 UND	346 UND	346 UND	1038 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 200MM	570 M	570 M		1140 M
	95 UND	95 UND		190 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 250MM	678 M	678 M		1356 M
	113 UND	113 UND		226 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 300MM	606 M	606 M		1212 M
	101 UND	101 UND		202 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 400MM	24 M			24 M
	4 UND			4 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 500MM	816 M	816 M		1632 M
	136 UND	136 UND		272 UND



- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

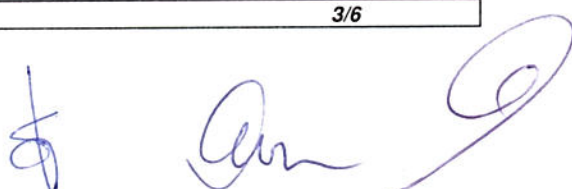
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
 - e) Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GEP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

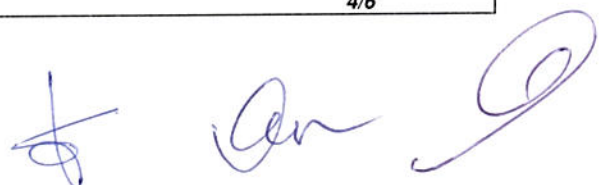
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.



- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times [(M_1 - M_0) \times]$$

M_0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

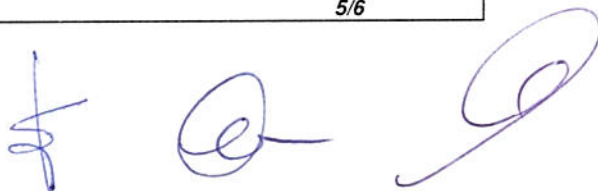
V_f = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de Agosto de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF N° 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF N° 342.429.707-06



NIVALDO BRUNI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF N° 984.731.908-15

SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
NIVALDO BRUNI
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Agosto de 2012

51

- **GEDERSON MERCIER**, nº funcional 3030474, mencionado nos autos de apreensões nºs 001/11, 002/11 e 003/11 da Delegacia de Polícia de São Gabriel da Palha, tendo alcançado 300 pontos. (Expedientes PC nºs. 0011020/11 e 012171/11);

- **VALMIR RODRIGUES SOUZA**, nº funcional 3064450, mencionado nos autos de apreensões nºs 003/11 e 122/11 do DPJ. de São Mateus, tendo alcançado 310 pontos. (Expedientes PC nºs. 009699/12 e 016118/11);

- **DANIEL VIVAS BITENCOURT**, nº funcional 3306739, mencionado no auto de apreensão nº 001/12 do DPJ. de Cachoeiro de Itapemirim, tendo alcançado 200 pontos. (Expediente PC nº. 006451/12);

- **WANDERSON MELLO VASCONCELOS**, nº funcional 3123278, mencionado nos autos de apreensões nºs 002/12 e 003/12 do DPJ. de Cachoeiro de Itapemirim, tendo alcançado 310 pontos. (Expediente PC nº. 006451/12);

Vitória, 24 de agosto de 2012

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Instrução de Serviço Nº 498 - de 24.08.12

Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº 219, de 31.07.06, publicada no DIO de 01.08.02 que designou o PC/IP. MARTA BARROS NEVES, nº funcional 375242, para exercer a função de Chefe da Seção de Investigação da Delegacia Especializada Acidentes Trabalho, subordinado à SPE.

Vitória, 24 de agosto de 2012.

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 71645

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 492 de 24/08/12.

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

ELOGIAR a Policial PC-IP MYRIANNE ANCHIETA BOSA GONÇALVES, número funcional 2544, considerando que, demonstrando comprometimento, habilidade e vocação, em cumprimento a suas atividades externas cotidianas, ao presenciar um assalto em Vila Velha/ES, mesmo grávida de 06 (seis) meses, conseguiu prender um dos bandidos e recuperar par-

te dos objetos roubados da vítima, evidenciando conduta policial digna de voto de elogio, nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, inciso I, c/c o artigo 143, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3400/81 e suas alterações. (Ref. CI Nº212/2012 - GAB/ASI/PC)

Publique-se para efeitos da lei.

Vitória, 24 de agosto de 2012.

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado-Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 71529

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012 PMES
Processo: 57524211.

Pregão Eletrônico nº 015/2012
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: GRÁFICA TRI-ÂNGULO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição material de expediente e demais acessórios PMES conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 015/2012. **Valor:** R\$ 285.010,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. Vitória, 20 de Agosto 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND.
GERAL DA PMES
Protocolo 71714

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 142/2012

Ata de Registro de Preços nº 121/2012 - SESA/HSL
Processo nº: 57818380
Processo nº: 52890759 (HSL)
Pregão Eletrônico SRP nº 0180/11

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: CIRÚRGICA MOSQUEIRA LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos.

Lote 02

Item 1 - Quantitativo: 20 UND - Valor Unitário: R\$ 57,35;

Lote 03

Item 1 - Quantitativo: 20 UND - Valor Unitário: R\$ 33,54;

Valor Total: R\$ 1.817,80

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 71511

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

PORTARIA Nº 24-R, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Aprova a 23ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.680, de 27 de julho de 2011 e na Lei Nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 23ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEDURB Nº 01-R, de 10 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
38.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
38.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
1512202002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesa com Locação de Imóvel - Cbta	3.3.90.37.00	01C1	2.000
TOTAL				2.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
38.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
38.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
1512202002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.47.00	01C1	2.000
TOTAL				2.000

Protocolo 71558

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 190/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

LOTE 01

VALOR: R\$ 55.156,50 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita

Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 104/2012.

Protocolo: 103-2012-00132

Serra, 24 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 71533

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUN-

DIDO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE VITÓRIA - 2ª FASE - SETORIZAÇÃO ZONA NORTE, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 2.612.143,56 (dois milhões, seiscentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 099/2012.

Protocolo: 969-2012-00008

Serra, 27 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 71542

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012
CARTA CONVITE (CCS) nº 003/2012- CESAN

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

SA Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda. - EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos à capacitação e desenvolvimento de pessoas, com experiência comprovada em serviços de consultoria, para execução de programa de preparação para aposentadoria (PPA) na Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 24.121,60 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

Recurso Próprio (PROCESSO nº 107.2012.00256)

Vitória, 27 de agosto 2012

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações

com o Cliente

Protocolo 71792

EXTRATO CONTRATO Nº 0114/2012

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

PR/CC/IMPrensa Nacional.

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, com-

binado com a Portaria nº 268, de 5.10.09. VALOR: O valor global para execução dos serviços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN. REF: Processo Nº 805.2012.00624

Vitória, 27 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da cesan

Protocolo 71795

RESUMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2012

PARTÍCIPES:

- Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES;

- Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PR/ES, devidamente credenciados. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar possíveis solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas da JUSTIÇA FEDERAL.

REF.: Processo protocolado sob o nº 974.2012.01210.

Vitória, 27 de agosto de 2012.

ANTONINA SILY

VARGAS ZARDO

Diretora de Relações

com o Cliente

Protocolo 71798

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO nº 004/2012 PROCESSO: 58515755

CONTRATANTE: O Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES - CNPJ nº11.147.480/0001-34

CONTRATADA: Elevadores Nacional do Brasil LTDA - EPP, - CNPJ nº28.168.052/0001-90.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada para manutenção corretiva e preventiva em elevador.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES

Programa de Trabalho:

15122080022150000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

FonTE: 010100000

Unidade Orçamentária: 36204

Vitória, 24 de agosto de 2012.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB

Protocolo 71649

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DA CETURB-GV

VIGÉSIMA CHAMADA

O Diretor Presidente da Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Ceturb nº 1197/08 de 16/09/2008 e de acordo com a Resolução do Conselho de Administração de nº 20/2010, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Ceturb-GV, a se apresentarem na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Sala 605, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória/ES, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2012 (quarta-feira), às 14h30min, munidos dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Carteira de Identidade - RG (cópia xerox);

Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC (cópia xerox);

Documento de Inscrição no PIS/PASEP ou anotação correspondente na CTPS;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (cópia xerox);

Título de Eleitor e Comprovação de Quitação Eleitoral (cópia xerox);

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Direito, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC (Advogado);

Registro no Conselho de Classe - OAB;

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação e ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC (Analista de Sistemas);

Comprovante de capacitação em desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem Delphi 5.0 ou superior (Analista de Sistemas);

Registro no Conselho de Classe - CREA;

Documentação que comprove experiência seis meses, relacionadas à ocupação;

Certificado, de conclusão de curso de nível médio/técnico, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC (Agente de Transporte);

Documentação que comprove experiência de seis meses relacionada à ocupação;

2 (duas) fotos ¾ coloridas, iguais e de data recente;

Certificado de Reservista ou alistamento militar para os aprovados do sexo masculino, brasileiro, com idade entre 18 e 45 anos (cópia xerox);

Certidão de Nascimento ou de Casamento ou documento que comprove união estável (cópia xerox);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia xerox);

Comprovante de frequência escolar do(s) filho(s) de 07 a 14 anos;

Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos de idade (cópia xerox);

Diploma ou Declaração de Conclusão de Cursos, conforme Edital nº 01 de 07 de dezembro de 2009;

Declaração de Acumulação ou não de Cargos Públicos;

Declaração de Bens e Valores (original);

Declaração de Antecedentes Criminais - Nada Consta Criminal (Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal) do domicílio do candidato.

Cargo: Analista em Transporte na Ocupação de Advogado

Déborah Maria Akel Mameri

Cargo: Analista em Transporte na Ocupação de Analista de Sistemas

Wesley Peixoto Santos

Cargo: Técnico em Transporte na Ocupação de Agente de Transporte

Elaine Pereira Santos

Vitória, 24 de agosto de 2012.

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 71761

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 016/2012

Referente ao processo nº 59150017/2012 e ao Edital de Concorrência nº 016/2012.

Contratante: DER-ES Contratada: RDJ ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de demolição da Antiga Ponte da Passagem (Ponte Armando Soares) com extensão de 50,00m, no município de Vitória-ES. **Valor:** R\$ 1.732.915,37.

Natureza da Despesa: Exercício financeiro 2012. Projeto Orçamentário: 26.782.0066.3456 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, R\$1.162.915,37. Exercício financeiro